

# **Segunda Audiência Pública da CPI dos cartões**

Vinicius Carrasco  
(Stone Co. e Departamento de Economia da PUC-Rio)  
Brasília, 16 de maio de 2018

# Plano para a apresentação

- ✓ Descrição do mercado: atores e fluxos de pagamento
- ✓ Histórico da indústria no Brasil
- ✓ Atuação do Banco Central e avanços regulatórios
- ✓ Atuação recente do CADE e avanços na defesa da concorrência
- ✓ Juros ao portador (cuja natureza não tem relação com adquirência)

# Principais atores



**Lojista:** quem inicia o processo de transação de um pagamento



**Bandeira:** quem define as regras de funcionamento do arranjo. A bandeira é remunerada por meio de tarifas cobradas tanto do Emissor como do Credenciador;



**Banco emissor:** é o responsável por emitir o cartão e se relacionar com o portador. O emissor é remunerado através (i) da tarifa de intercâmbio; (ii) de anuidades e (iii) dos juros rotativos no cartão;



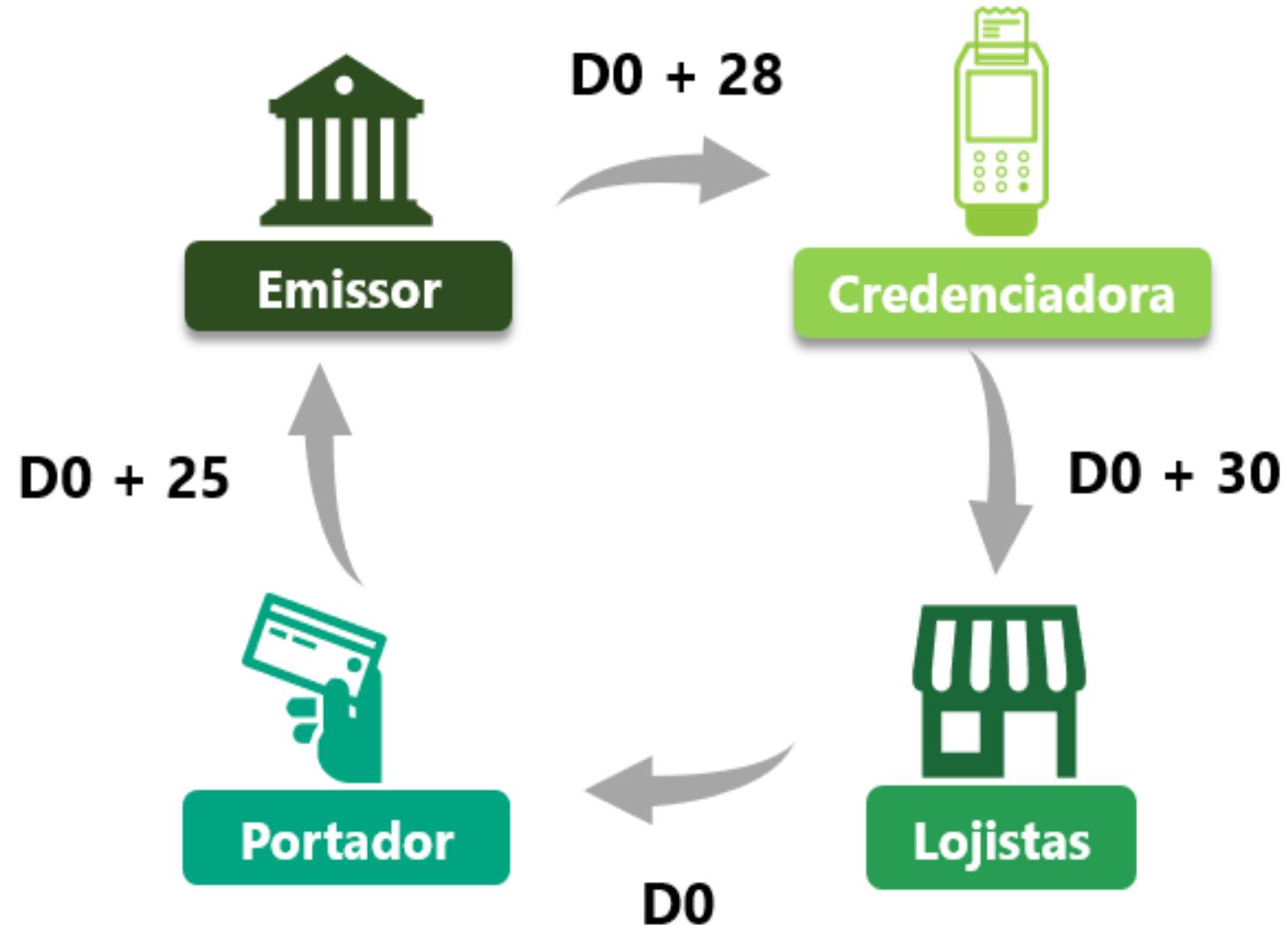
**Credenciador:** é o responsável pelo credenciamento de estabelecimentos comerciais e pela captura, transmissão e liquidação da transação. O credenciador é remunerado através (i) da taxa cobrada pelo serviço – chamada de MDR (*Merchant Discount Rate*); (ii) pelo aluguel do equipamento de captura e (iii) pelo pré-pagamento de recebíveis.

# Fluxo e Prazos de Pagamentos

O Mercado de Meios de Pagamento caracteriza-se como um **Mercado de Dois Lados (M2L)**

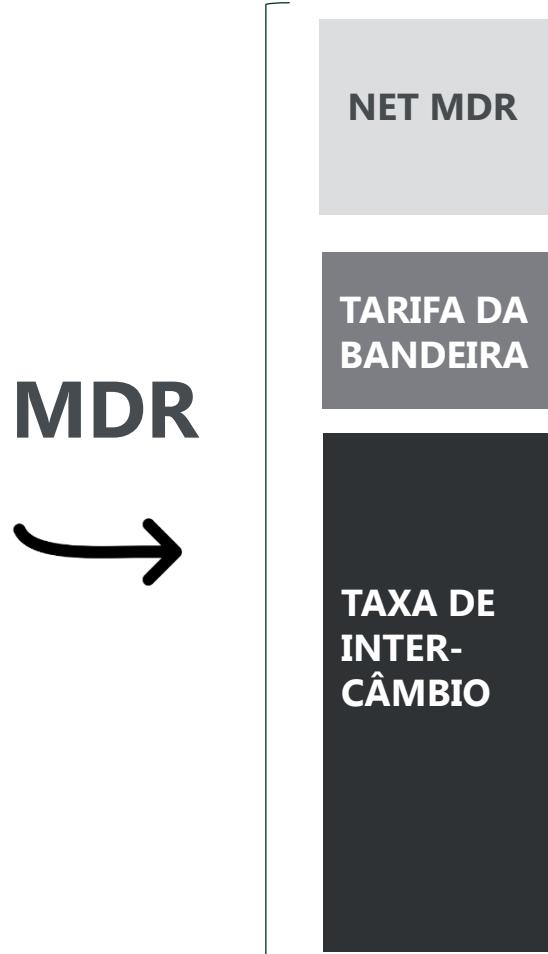
Um lado representado pelo **Portador/Consumidor**, atendido pelo **Emissor do Cartão**

Outro lado representado pelo **Lojista**, atendido pela **Credenciadora**



# Composição da Tarifa do Cartão (MDR)

- O cliente paga a **tarifa chamada MDR** para cada transação realizada com cartões
- Dentro do MDR está contida não só a remuneração do Credenciador – chamada *Net MDR* – mas também a **tarifa da bandeira** e **taxa de intercâmbio**.



**NET MDR:** remuneração da credenciadora. Única parcela do MDR sujeita a negociação com o cliente.

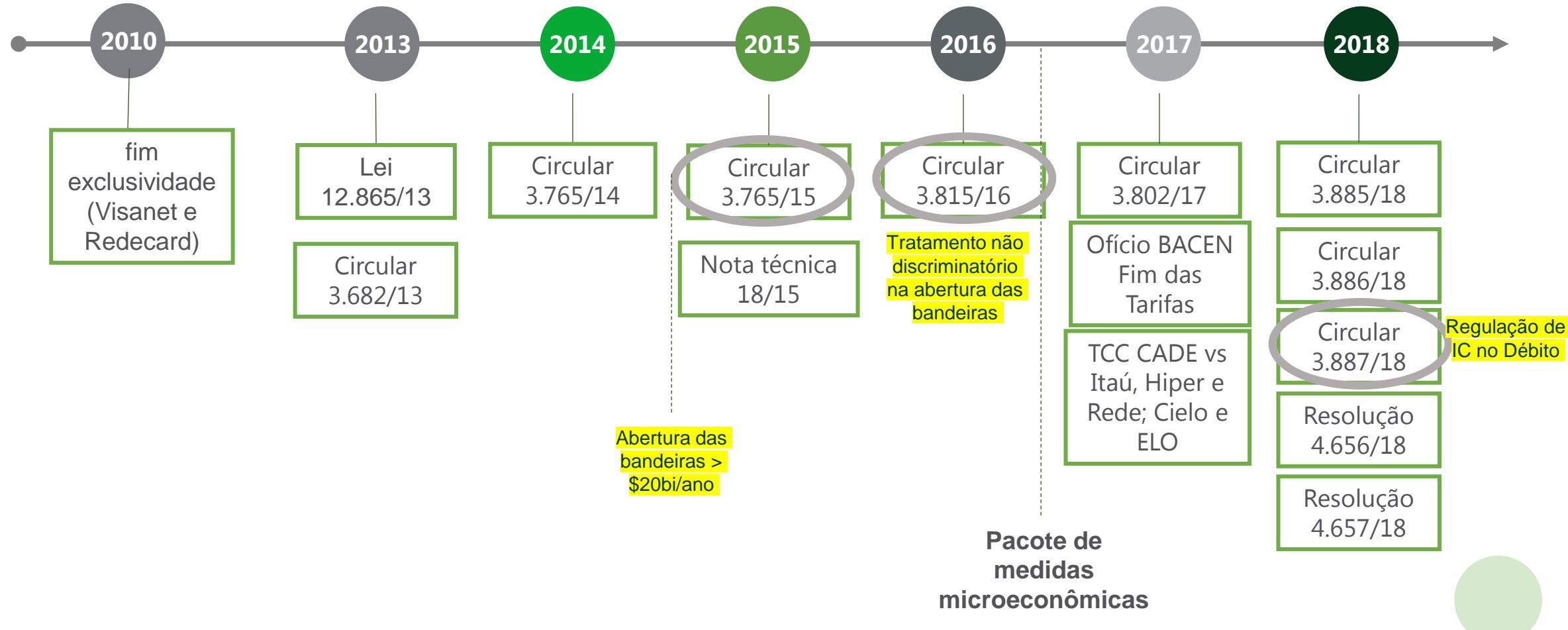
**FEE DA BANDEIRA:** remuneração da bandeira. Definida pela própria bandeira, devendo ser paga por comunicação, seja aprovada, cancelada, entre outros.

**INTERCÂMBIO (IC):** remuneração do emissor, pode variar por tipo de cartão (*premium*), segmento do EC e tipo de transação. Também é definida pela bandeira sob influência dos bancos emissores.

# Histórico da Indústria no Brasil

- ✓ Até 2010: contratos de exclusividade entre credenciadoras e arranjos de pagamento
- ✓ Duplo Monopólio entre Visa e Visanet (= Cielo) e Mastercard e Redecard
  - ✓ Juntos tinham 94% do mercado
- ✓ Taxas altíssimas para ECs e, como consequência, para consumidores

# Atuação da Autoridade Regulatória: Banco Central



# Hoje...

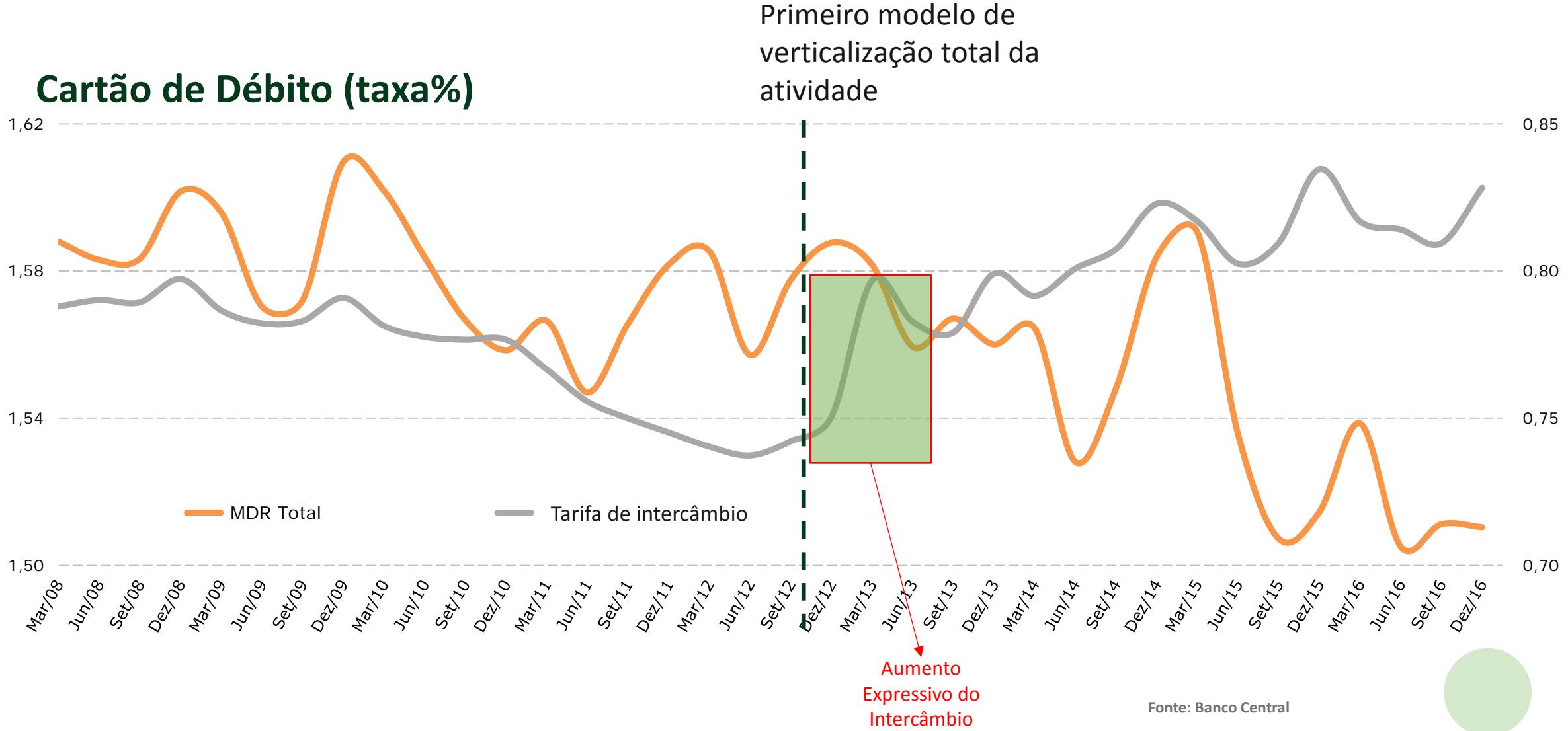
**5 EMISSORES** = 86% DOS DEPÓSITOS TOTAIS DO MERCADO

**3 ADQUIRENTES** = 85% DE MARKET-SHARE NO MERCADO DE CREDENCIAMENTO

Maiores Emissores são **controladores** das maiores adquirentes e possuem **bandeiras próprias**, além de controlarem CIP, que presta serviços de compensação e liquidação e define, via SCG, regras que regem uso de recebíveis como garantia

# Efeito da Competição na Redução do MDR (net)

## Cartão de Débito (taxa%)



Aumento  
Expressivo do  
Intercâmbio



# Atuação do Bacen em 2018: algumas iniciativas

- ✓ **Circular 3.887/18:** implementação de limite no intercâmbio do débito
  - ✓ Via estímulo à competição resultará em MDRs mais baixos
- ✓ **Resolução 4.656/18:** regularização das *fintechs* de crédito; atuação como SCD ou SEP, sem depender de parcerias com IFs tradicionais
- ✓ **Resolução 4649 do CMN:** garantiu acesso por parte de instituições de pagamentos a serviços bancários (e.g., débito automático, TED, DOC)
- ✓ Criação de GTs para discutir governança e o futuro da indústria de meios de pagamento

# Ação da Autoridade Antitruste: CADE



(2017) TCC para **assegurar a abertura de bandeiras verticalizadas**, cessando o tratamento discriminatório que essas adotavam contra credenciadoras entrantes



(2017) TCC para **assegurar que credenciadoras dominantes também insiram as chaves de credenciadoras entrantes em PinPad (dispositivo)**, cessando o tratamento discriminatório que adotado contra credenciadoras entrantes



(2018) Inquérito aberto investigando **práticas discriminatórias coordenadas entre bancos dominantes e suas credenciadoras verticalizadas**

# O objeto das audiências: juros ao portador

- ✓ Sua natureza está na relação banco emissor e portador do cartão
  - ✓ Nenhuma relação com adquirentes:
- ✓ Redução (via regulação do Bacen) da taxa do rotativo ao portador
- ✓ **Cadastro Positivo:** instrumento pró-competição; sua aprovação democratizará o acesso à informação, permitindo que novos atores compitam pela provisão de crédito

O que mais?

- ✓ Mecanismos adicionais que garantam a **portabilidade de crédito** ajudarão a estimular a competição no mercado

# Conclusões:

- O mercado de meios de pagamento contempla dois lados (i) emissor de cartão e portador/consumidor e (ii) credenciadora e lojista, conectado por uma plataforma bandeira
- A atuação das autoridades Regulatória (BCB) e Antitruste (CADE) tem sido primordial para promover a entrada de novos agentes e aumentar a competição, ainda incipiente
- A verticalização e concentração dos principais agentes ainda é característica marcante do mercado de pagamentos no Brasil
- A organização vertical ainda permite práticas discriminatórias (barreiras artificiais à competição) com grande potencial de retardar os benefícios do aumento da competição